



AUDIÇÕES – 2.ª CHAMADA

ANO LETIVO 2021/2022

REGULAMENTO

Artigo 1.º: Objeto

O presente regulamento estabelece as regras e procedimentos gerais a que deve obedecer a realização da **segunda chamada** para as provas de admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança, ministrados na Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional (EDCN) – ano letivo 2021/2022.

Artigo 2.º: Enquadramento e justificação

Tendo como base legal as Portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e 229-A/2018, de 14 de agosto, assim como o Regulamento Interno da EDCN, e atendendo ao facto de, no passado mês de julho de 2021, aquando da realização, de 9 a 16, da primeira chamada das audições para admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança ministrados na EDCN, referentes ao ano letivo de 2021/2022, se ter verificado o não preenchimento de todas as vagas originalmente disponibilizadas, determinou o Sr. Diretor, através de despacho exarado a 26 de julho de 2021, o seguinte:

Autorizar, a título excepcional, e com exclusiva referência ao ano letivo 2021/2022, a abertura de uma segunda chamada relativa ao processo de audições para admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança, ministrados na EDCN, com vista ao preenchimento das vagas sobranes da primeira chamada.

Artigo 3.º: Data e local

A segunda chamada para as provas de admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança, ministrados na EDCN – ano letivo 2021/2022 – terá lugar nos dias 6 e 7 de setembro de 2021, nas instalações da Escola.

Artigo 4.º: Acesso à segunda chamada

1. Têm acesso à segunda chamada para as provas de admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança ministrados na EDCN – ano letivo 2021/2022 - os alunos que, cumulativamente, não tenham realizado a primeira chamada de audições, que teve lugar no passado mês de junho, e cumpram com as condições descritas nos pontos 2 a 4 do presente artigo.
2. Para o 1.º ano do Ensino Artístico Especializado de Dança / 5.º ano de escolaridade, os (as) alunos (as) candidatos (as) que tenham concluído o 1.º ciclo do Ensino Básico, independentemente da preparação anterior em dança;
3. A partir do 7.º ano de escolaridade / 3.º ano de dança, as candidatas farão exercícios de pontas no final da respetiva audição;
4. A partir do 8º ano de escolaridade / 4º ano de dança, é aconselhável que os candidatos detenham conhecimentos em Dança Contemporânea;
5. Os(as) candidatos(as) cujo peso seja excessivo relativamente à sua altura e/ou idade serão liminarmente eliminados.

Artigo 5.º: Funcionamento

1. As Provas de Seleção/Audição destinam-se a candidatos do Ensino Básico e são de natureza eliminatória;
2. As Provas de Acesso/Audição destinam-se a candidatos do Ensino Secundário e são de natureza eliminatória;
3. As provas de Admissão (de seleção e de acesso) incidem sobre os programas curriculares artísticos em vigor na EDCN;
4. As decisões do Júri das Audições baseiam-se em critérios de avaliação para o efeito disponíveis no site oficial da EDCN – www.edcn.pt -, assim como no Regulamento Interno (RI), sendo os mesmos afixados na Secretaria da Escola, em local visível e de fácil acesso. Não podem ser contestados e deles não cabe recurso, não sendo, portanto, permitido qualquer pedido de esclarecimento ou abordagem aos membros do Júri;
5. O número limitado de vagas implica uma seleção e seriação dos(as) candidatos(as) para Audição, em função dos conhecimentos demonstrados em Técnica de Dança Clássica, e que lhes permitam ingressar no nível de Dança correspondente ao ano que irão frequentar na formação geral (ensino académico). Este ponto aplica-se particularmente a partir do 6.º ano de escolaridade (2.º ano de dança);

6. A admissão dos alunos nos Cursos Básico e Secundário de Dança não permite desfasamento curricular entre o ano da formação geral (académico) e o ano de dança (ensino artístico);
7. O resultado das provas de admissão é válido apenas para o ano letivo a que estas respeitam;
8. A admissão da(o) aluna(o) poderá ainda estar dependente da apresentação de parecer médico que ateste que aquele possui capacidade física para a prática intensiva da dança;
9. Os candidatos dever-se-ão apresentar nas instalações da EDCN 30 minutos antes da hora marcada para a audição.

Artigo 6.º: Vagas

1. As admissões ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança ministrados na EDCN estão limitadas ao número de vagas existentes, constando as mesmas do anexo 1 acoplado ao presente Regulamento.
2. O número de vagas é publicitado no *site* oficial da EDCN, assim como nos seus Serviços Administrativos, em local visível e de fácil acesso.

Artigo 7.º: Inscrições

1. O prazo para as inscrições decorrerá entre 2 e 31 de agosto de 2021, entre as 9:30 e as 16:00 horas, nos Serviços Administrativos da EDCN, ou através do email audicao@edcn.pt, mediante anexo de todos os documentos elencados no ponto 2 do presente artigo, assim como de comprovativo de depósito bancário respeitante ao pagamento da inscrição.
2. Os documentos necessários para efetuar as inscrições são os seguintes:
 - Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível nos Serviços Administrativos da EDCN, e em www.edcn.pt);
 - 1 fotografia tipo passe a cores;
 - Indicação de peso e altura da(o) candidata(o);
 - Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão da(o) candidata(o) [com entrega da declaração de consentimento - disponibilizada pelos Serviços Administrativos da EDCN, assim como em www.edcn.pt – para autorização de fotocópia do documento];
 - 16€ (dezasseis euros) para pagamento da inscrição (que poderá ser feito através de transferência bancária - IBAN – PT 50 0781 0112 0112001262113)

Artigo 8.º: Equipamento

O equipamento obrigatório necessário para as audições é o seguinte:

- Raparigas

1.º ano / 5.º ano de escolaridade:

Maillot ou fato de banho

Soquetes, não devem trazer sapatilhas

Cabelo apanhado de forma a não perturbar os movimentos pedidos

7.º e 8.º anos / 11.º e 12.º anos de escolaridade:

Equipamento e penteado adequado para uma aula de dança

Sapatilhas de pontas

- Rapazes

1.º ano / 5.º ano de escolaridade:

Calções

T-shirt branca de alças justa ao corpo

Soquetes

Sapatilhas (alunos com experiência)

7.º e 8.º anos / 11.º e 12.º anos de escolaridade:

Collants baços

T-shirt branca justa ao corpo

Soquetes

Sapatilhas (alunos com experiência)

Artigo 9.º: Júris, critério de avaliação e admissão de candidatos

- 1.** Os critérios a utilizar na avaliação das capacidades e na determinação da aptidão dos candidatos são os constantes do Anexo 2 ao presente Regulamento. Os mesmos são afixados nos Serviços Administrativos da EDCN, em local visível e de fácil acesso, assim como no site oficial da escola, em www.edcn.pt;
- 2.** O júri da prova de seleção é presidido pelo Diretor, ou por quem este designar, e integra ainda, pelo menos, dois Professores das disciplinas de técnicas de Dança igualmente nomeados pelo Diretor;
- 3.** Os resultados obtidos na prova de seleção são expressos na escala de 0 a 20 valores;

4. São admitidos os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores;
5. As admissões estão limitadas ao número de vagas existentes, e são feitas de acordo com a ordenação dos candidatos admitidos;
6. Por se tratar de prova prática, em que os candidatos são avaliados por um júri, não assiste direito a recurso.

O Diretor da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional,

Paulo Jorge Macedo Ferreira

ANEXO I

Curso Básico de Dança - Vagas – 2.ª chamada ANO LETIVO 2021/2022

1.º/5.ºano	2.º/6.ºano	3.º/7.ºano	4.º/8.ºano	5.º/9.ºano
18	0	1	0	1

Curso Secundário de Dança - Vagas – 2.ª chamada ANO LETIVO 2021/2022

6.º/10.ºano	7.º/11.ºano	8.º/12.ºano
5	1	1